



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Publicado por afixação em local público  
de costume Em 01/06/20  
Secretaria de Administração

## PORTARIA LEGISLATIVA N.º 074/2020

Dispõe sobre Prorrogação da medidas adotadas na portaria legislativa 072/2020 - no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 045/2020, de 27/04/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar todas as medidas preventivas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de diminuir o fluxo de pessoas conforme orientação do sistema de saúde buscando evitar a propagação da pandemia, aliada à necessidade de regulamentar o mínimo necessário de funcionamento dos serviços públicos;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR** as medidas preventivas adotadas através da Portaria Legislativa nº 072/2020, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, por tempo indeterminado, conforme abaixo descrito:

1. **Horário de Expediente:** Horário de atendimento presencial ao público no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira, passando a ser, das 07:00 às 11:00 horas (de segunda a sexta-feira), em caráter excepcional e temporário para resolução de assuntos urgentes que não possam ser resolvidos via telefone ou outro meio eletrônico ou virtual de comunicação, assim prevalecendo por tempo indeterminado.
2. **Concessão de Férias/Licenças:** Poderá ser concedido gozo de férias vencidas ou a vencer ou Licenças Adquiridas, aos servidores do Poder Legislativo de Itiquira, lotados nas unidades que não caracterizem serviços essenciais.
3. No caso de férias a vencer, o pagamento do terço constitucional-(1/3), somente será realizado mediante a implementação do efetivo direito, considerando o lapso de 12 meses.
4. **Vedação de Público nas Sessões Legislativas:** Fica vedada a presença do público nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, que se realizarem por tempo



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

indeterminado, em razão da necessidade de distanciamento, entre si, dos senhores vereadores, ressalvando-se a reprodução de suas gravações, transmissão por via eletrônica, para o exterior do prédio sede ou ainda transmissão via internet, se viabilizadas as condições técnicas, equipamentos e recursos para sua efetivação.

5. Fica vedada a realização de eventos públicos no Plenário Adelino de Souza Campos, por igual período.

**Art. 2º** - Ficam mantidos todos os serviços essenciais e inadiáveis, de forma a assegurar a continuidade do serviço público.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e Afixe-se.  
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal  
Em 01 de junho de 2020.

Marcio Alves Fontes  
Presidente  
(Biênio 2019/2020)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

## CAMARA MUNICIPAL

COVID-19: COVID -19 - PORTARIA LEGISLATIVA N.º 074/2020

Dispõe sobre Prorrogação da medidas adotadas na portaria legislativa 072/2020 - no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira-MT e, dá outras providências.

**MARCIO ALVES FONTES**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 045/2020, de 27/04/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar todas as medidas preventivas, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, decorrentes do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de diminuir o fluxo de pessoas conforme orientação do sistema de saúde buscando evitar a propagação da pandemia, aliada à necessidade de regulamentar o mínimo necessário de funcionamento dos serviços públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR** as medidas preventivas adotadas através da Portaria Legislativa nº 072/2020, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, por tempo indeterminado, conforme abaixo descrito:

1. **Horário de Expediente:** Horário de atendimento presencial ao público no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira, passando a ser, das 07:00 às 11:00 horas (de segunda a sexta-feira), em caráter excepcional e temporário para resolução de assuntos urgentes que não possam ser resolvidos via telefone ou outro meio eletrônico ou virtual de comunicação, assim prevalecendo por tempo indeterminado. 2. **Concessão de Férias/Licenças:** Poderá ser concedido gozo de férias vencidas ou a vencer ou Licenças Adquiridas, aos servidores do Poder Legislativo de Itiquira, lotados nas unidades que não caracterizem serviços essenciais. 3. No caso de férias a vencer, o pagamento do terço constitucional-(1/3), somente será realizado mediante a implementação do efetivo direito, considerando o lapso de 12 meses. 4. **Vedação de Público nas Sessões Legislativas:** Fica vedada a presença do público nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, que se realizarem por tempo indeterminado, em razão da necessidade de distanciamento, entre si, dos senhores vereadores, ressaltando-se a reprodução de sua gravações, transmissão por via eletrônica, para o exterior do prédio sede ou ainda transmissão via internet, se viabilizadas as condições técnicas, equipamentos e recursos para sua efetivação. 5. Fica vedada a realização de eventos públicos no Plenário Adelino de Souza Campos, por igual período.

**Art. 2º** - Ficam mantidos todos os serviços essenciais e inadiáveis, de forma a assegurar a continuidade do serviço público.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 01 de junho de 2020.

Marcio Alves Fontes

Presidente

(Biênio 2019/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL  
COVID-19: DECRETO N.º 055/2020 DE: 28.05.2020

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, de Educação, de Saúde e de Assistência Social, e dá outras providências”.

**HUMBERTO BORTOLINI**, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.089/2020 de 28/05/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), em favor da Unidade, conforme abaixo:

**Órgão:** 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

**Unidade:** 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

**Função:** 04 – Administração

**Sub-Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0101 – Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

**Recurso:** 00.01.0000 – Recursos Ordinários

**Projeto/Atividade:** 1.010 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00.01.0002 – Equipamentos e Material Permanente

**Valor:** R\$ 10.000,00

**Órgão:** 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

**Unidade:** 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

**Função:** 04 – Administração

**Sub-Função:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0101 – Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19

**Recurso:** 00.01.0000 – Recursos Ordinários

**Projeto/Atividade:** 2.209 – Manutenção e Encargos com o Programa de Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus – COVID 19

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.01.0000 – Material de Consumo R\$ 12.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 6.000,00

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00

**Valor Total:** R\$ 30.000,00

**Órgão:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Unidade:** 02 – Coordenadoria de Estudos e Projetos da Educação Básica

**Função:** 12 – Educação

**Sub-Função:** 306 – Alimentação e Nutrição

**Programa:** 0101 – Ações de Saúde para o Enfrentamento do Coronavírus - COVID 19